

## Alteração de Códigos Fiscais e criação de uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC

Foi publicada a Lei nº 21/2021, de 20 de abril, que altera vários códigos fiscais e cria uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC.

No que toca à medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC, a qual produz efeitos a 1 de janeiro de 2020, determina-se a suspensão dos seguintes prazos nos períodos de tributação de 2020 e 2021:

- a. Do prazo de reinvestimento dos valores de realização no âmbito do regime das mais-valias e menos-valias realizadas;
- b. Dos prazos de dedução à coleta previstos no âmbito dos Regime Fiscal de Apoio ao Investimento e do Sistema de Incentivos em Investigação e Desenvolvimento Empresarial.

Os benefícios fiscais às Zona Franca da Madeira e Zona Franca da Ilha de Santa Maria são prorrogados, numa dupla vertente: a licença para operar nas zonas francas pode ser obtida até 31 de dezembro de 2021 e os benefícios fiscais que lhes são aplicáveis podem ser usufruídos até 31 de dezembro de 2027.

É também prorrogada a vigência de vários benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2025:

- **Empréstimos externos e rendas de locação de equipamentos importados;**
- **Serviços financeiros de entidades públicas;**
- **Swaps e empréstimos de instituições financeiras não residentes;**
- **Depósitos de instituições de crédito não residentes;**
- **Regime fiscal dos empréstimos externos;**
- **Operações de reporte com instituições financeiras não residentes;**
- **Comissões vitivinícolas regionais;**
- **Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos**
- **Coletividades desportivas, de cultura e recreio;**
- **Associações e confederações;**
- **Baldios,**
- **Donativos - Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares;**
- **Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito.**

O benefício fiscal à Propriedade Intelectual terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Deixam de estar sujeitos à regra da caducidade os benefícios fiscais relativos ao mecenato cultural e aos rendimentos pagos por organismos de investimento coletivo aos seus participantes.

## Alteração de Códigos Fiscais e criação de uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC

A isenção de imposto do selo passa a abranger o reporte de valores mobiliários ou direitos equiparados realizados em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral ou organizado, bem como o reporte e a garantia financeira realizados pelas instituições financeiras, designadamente por instituições de crédito e sociedades financeiras, com interposição de contrapartes centrais.

São revogadas, com efeitos a 1 de julho de 2021, as seguintes isenções:

- De Imposto sobre os Veículos (ISV) dos automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, sem caixa ou de caixa fechada que não apresentem cabina integrada na carroçaria, com peso bruto de 3500 kg, sem tração às quatro rodas.
- De Imposto Único de Circulação (IUC) dos veículos da categoria D, quando autorizados ou licenciados para o transporte de grandes objetos.

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/161766414/details/maximized>

## Change on the Tax Codes and creation of an extraordinary measure for counting deadlines within the scope of the Corporate Income Tax

Law No. 21/2021, of 20 April, published in the Official Gazette, amends several tax codes and creates an extraordinary measure for counting terms within the scope of the Corporate Income Tax (CIT).

With regard to the extraordinary measure of counting periods within the scope of CIT, which takes effect on January 1, 2020, the following periods are suspended in the tax periods of 2020 and 2021:

- a. **The period for the reinvestment of sales proceeds within the scope of realized capital gains and capital losses;**
- b. **The deduction periods for collection provided for under the Tax Incentive for Investment Support and the Tax Incentive System for Research and Business Development.**

The tax benefits to the Madeira Free Zone and the Santa Maria Island Free Zone are extended in two ways: the license to operate in the free zones can be obtained until December 31, 2021 and the tax benefits applicable to them can be enjoyed until December 31, 2027.

Several tax benefits are also extended until December 31, 2025:

- **External loans and rental income for imported equipment;**
- **Financial services of public entities;**
- **Swaps and loans from non-resident financial institutions;**
- **Deposits from non-resident credit institutions;**
- **Tax regime for external loans;**
- **Reporting operations with non-resident financial institutions;**
- **Regional wine commissions;**
- **Entities managing integrated systems for the management of specific waste streams;**
- **Sports, cultural and recreational groups;**
- **Associations and confederations;**
- **Common land;**
- **Donations - Tax allowances of personal income tax;**
- **Value added tax - Free transfers of goods and services;**

The tax benefit for Intellectual Property will be valid until December 31, 2021.

Tax benefits related to cultural patronage and income paid by collective investment undertakings to their participants are no longer subject to the limitation period rule.

## Change on the Tax Codes and creation of an extraordinary measure for counting deadlines within the scope of the Corporate Income Tax

The stamp duty exemption now covers the reporting of securities or equivalent rights carried out in a regulated market or in a multilateral or organized trading system, as well as the reporting and financial guarantee carried out by financial institutions, namely by credit institutions and companies' financial institutions, with the interposition of central counterparties.

The following exemptions are hereby revoked, with effect from 1 July 2021:

- **Vehicle Tax (ISV) for light goods vehicles, open box, without box or closed box that do not have a cab integrated into the body, with a gross weight of 3500 kg, without four-wheel drive.**
- **Single Circulation Tax (IUC) of category D vehicles, when authorized or licensed for the transport of large objects.**

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/161766414/details/maximized>